



Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Saúde de Estado de Goiás e a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite de Goiás, por meio da CIB/GO Resolução nº 154/2011 de 20 de setembro de 2011, que aprova a habilitação de que trata esta Portaria; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir informado, para realizar procedimentos de Alta Complexidade em Implante Coclear, serviço 107, código 005:

CNPJ	CNES	Razão Social/Nome fantasia/Município
05.029.600/0001-04	2673932	CRER CENTRO DE REABILITACAO DR HENRIQUE SANTILLO/ AGIR ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO/Goiânia-GO.

Art. 2 O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados no teto de Média e Alta Complexidade do Estado ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

PORTARIA Nº 24, DE 1º DE JUNHO DE 2012

Institui Grupo de Trabalho para analisar e avaliar os contratos administrativos vigentes sob a responsabilidade da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 7.530, de 21 de julho de 2011, e Considerando que os contratos administrativos oriundos da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) foram sub-rogados pela União, por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS), visando garantir a continuação das ações e dos serviços prestados no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI/SESAI/MS);

Considerando a necessidade de avaliação da compatibilidade dos contratos vigentes às novas diretrizes do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS), instituído por meio da Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999; e

Considerando que os contratos têm prazo de vigência diferenciado, o que exige um esforço concentrado na perspectiva de sua prorrogação ou de celebração de novos contratos, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de avaliar os contratos vigentes, inclusive os sub-rogados da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) pela União, sob responsabilidade da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS).

Art. 2º A avaliação de que trata o artigo anterior consistirá na análise:

I - da compatibilidade dos contratos com as novas diretrizes do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS), instituído por meio da Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999;

II - da execução orçamentário-financeira e física; e

III - da possibilidade de manutenção, prorrogação ou rescisão dos contratos vigentes e celebração de novos contratos.

Art. 3º Para o cumprimento de suas finalidades, o Grupo de Trabalho poderá ouvir gestores e fiscais de contrato e propor medidas para o aperfeiçoamento ou regularização dos contratos vigentes.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Diretor do Departamento de Gestão da Saúde Indígena (DGESI/SESAI/MS), que o coordenará;

II - 03 (três) representantes do Gabinete da SESAI/MS;

III - 05 (cinco) representantes do Departamento de Gestão da Saúde Indígena (DGESI/SESAI/MS);

IV - 04 (quatro) representantes do Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI/SESAI/MS); e

V - 02 (dois) representantes da Coordenação Geral de Orçamento e Planejamento (CGPO/SESAI/MS).

Parágrafo Único. O Coordenador poderá convidar servidores do Ministério da Saúde e de entidades a ele vinculadas, além de outros órgãos da Administração Pública Federal, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades por 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618